

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Cel Inf RICARDO AUGUSTO **MONTELLA** DE CARVALHO

**O REFLEXO PARA A IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO
PELO USO DA FORÇA NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI
E DA ORDEM DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA
DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**



Rio de Janeiro
2019

Cel Inf RICARDO AUGUSTO **MONTELLA** DE CARVALHO

**O REFLEXO PARA A IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO PELO
USO DA FORÇA NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA
ORDEM DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Projeto de pesquisa apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como pré-requisito para matrícula no Curso de Especialização em Ciências Militares, com ênfase em Política, Estratégia e Administração Militar.

Orientador: Cel Art R/1 WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JÚNIOR

Rio de Janeiro
2019

C331r Carvalho, Ricardo Augusto Montella

O reflexo para a imagem do Exército Brasileiro pelo uso da força nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a intervenção federal na área de segurança pública no estado do Rio de Janeiro – 2019.
50 f. : il. ; 30 cm.

Orientação: WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JÚNIOR
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.
Bibliografia: f. 48 - 50.

1. SEGURANÇA PÚBLICA. 2. GARANTIA DA LEI E DA ORDEM.
3. IMAGEM DA FORÇA. 4. INTERVENÇÃO FEDERAL.

CDD 355.4098153

Cel Inf RICARDO AUGUSTO **MONTELLA** DE CARVALHO

**O REFLEXO PARA A IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO PELO
USO DA FORÇA NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA
ORDEM DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA DE
SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército,
como requisito parcial para a obtenção do título
de Especialista em Ciências Militares, com
ênfase em Política, Estratégia e Administração
Militar.

Aprovado em de de 2019.

COMISSÃO AVALIADORA

Wanderley Monteagudo Rasga Júnior - Cel Art R/1- Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

João Luís de Araujo Lampert – Cel Inf - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Ricardo Moussallem - Cel Inf - Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

À Deus por ter me dado saúde e humildade para executar esta tarefa e a minha amada esposa Isabela e meu filho Ricardo, pelo apoio e compreensão durante a execução deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Cel Wanderley, meus sinceros agradecimentos pela dedicação e paciência durante a elaboração deste trabalho. Agradeço pela orientação firme e objetiva, bem como pelas sugestões que facilitaram a conclusão deste trabalho.

RESUMO

As Forças Armadas são a expressão do poder militar cuja finalidade principal é empregar a plenitude de suas capacidades para a defesa da pátria em uma situação de guerra. Contudo, o artigo 142 da Constituição Federal de 1988 atribui também à nossas Forças a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (GLO). Dessa forma, as Forças Armadas e, particularmente o Exército Brasileiro, têm sido empregadas constantemente em operações ligadas à segurança pública. O Brasil e, com mais evidência, o estado do Rio de Janeiro, vem convivendo com altos índices de violência e a severa recessão econômica vivida ao longo de 2017 e 2018 agravou ainda mais essa situação, gerando uma das suas piores crises do estado na área da segurança pública. Assim, ainda em 2017, o Presidente da República autorizou o emprego das Forças Armadas em operações de GLO e decretou, em 2018, a intervenção federal na área de segurança pública no estado do Rio de Janeiro. Nesse contexto, o Exército Brasileiro foi intensamente empregado nas referidas operações, levando a uma grande exposição de sua imagem perante a sociedade. Segue-se uma apresentação sobre o reflexo para imagem do Exército Brasileiro pelo uso da força nas operações de GLO durante a intervenção federal.

Palavras-chave: Segurança Pública. Garantia da Lei e da Ordem. Exército Brasileiro. Imagem da Força. Intervenção Federal.

RESUMEN

Las Fuerzas Armadas son la expresión del poder militar cuya finalidad principal es emplear la plenitud de sus capacidades para la defensa de la patria en una situación de guerra. Sin embargo, el artículo 142 de la Constitución Federal de 1988 atribuye también a nuestras fuerzas la garantía de los poderes constitucionales y, por iniciativa de cualquiera de éstos, de la ley y del orden (GLO). De esta forma, las Fuerzas Armadas y, particularmente el Ejército Brasileño, han sido empleadas constantemente en operaciones ligadas a la seguridad pública. Brasil y, con más evidencia, el estado de Río de Janeiro, viene conviviendo con altos índices de violencia y la severa recesión económica vivida a lo largo de 2017 y 2018 agravó aún más esta situación, generando una de sus peores crisis del estado en el área de la seguridad pública. Así, aún en 2017, el Presidente de la República autorizó el empleo de las Fuerzas Armadas en operaciones de GLO y decretó en 2018 la intervención federal en el área de seguridad pública en el estado de Río de Janeiro. En ese contexto, el Ejército Brasileño fue intensamente empleado en las referidas operaciones, llevando a una gran exposición de su imagen ante la sociedad. Se sigue una presentación sobre el reflejo para imagen del ejército brasileño por el uso de la fuerza en las operaciones de GLO durante la intervención federal.

Palabras clave: Seguridad Pública. Garantía de la Ley y de la Orden. Ejército brasileño. La imagen de la Fuerza. Intervención Federal.

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| QUADRO 1– Latrocínio no estado do Rio de Janeiro..... | 24 |
| QUADRO 2 – Roubo de Carga no estado do Rio de Janeiro..... | 24 |
| QUADRO 3 – Roubo de Veículo no estado do Rio de Janeiro..... | 25 |
| QUADRO 4 – Roubo de Rua no estado do Rio de Janeiro..... | 25 |
| QUADRO 5 – Letalidade Violenta no estado do Rio de Janeiro..... | 26 |
| QUADRO 6 – Indicadores da Capacidade Operativa dos OSP..... | 27 |
| QUADRO 7 – Quantitativo e tipos de ações..... | 35 |
| QUADRO 8 – Quantitativo de presos e apreendidos..... | 36 |
| QUADRO 9 – Quantitativo de óbitos em decorrência de confrontos..... | 36 |
| QUADRO 10 – Quantitativo de revistas..... | 37 |
| QUADRO 11 – Índice de Confiança Forças Armadas junho – 2017..... | 40 |
| QUADRO 12 – Índice de Confiança Forças Armadas abril - 2018..... | 40 |
| QUADRO 13 – Índice de Confiança Forças Armadas junho -- 2018..... | 41 |
| QUADRO 14 – Índice de Confiança Forças Armadas abril – 2019..... | 42 |
| QUADRO 15 – Índice de Confiança Forças Armadas 2017-2018-2019..... | 43 |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 12 |
| 1.1 | PROBLEMA..... | 13 |
| 1.2 | OBJETIVOS..... | 13 |
| 1.2.1 | Objetivo Geral | 13 |
| 1.2.2 | Objetivos Específicos | 13 |
| 1.3 | HIPÓTESE..... | 14 |
| 1.4 | DELIMITAÇÃO DO ESTUDO..... | 14 |
| 1.5 | RELEVÂNCIA DO ESTUDO..... | 14 |
| 2 | REFERENCIAL TEÓRICO | 15 |
| 2.1 | EMBASAMENTO LEGAL..... | 15 |
| 2.1.1 | Constituição Federal de 1988 | 15 |
| 2.1.2 | Leis Complementares | 15 |
| 2.1.3 | Manual de Operações do EB | 16 |
| 3 | METODOLOGIA | 16 |
| 3.1 | TIPO DE PESQUISA..... | 16 |
| 4 | A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 18 |
| 4.1 | CONJUNTURA SOCIAL E ECONÔMICA | 18 |
| 4.2 | AGRAVAMENTO DA CRISE NA SEGURANÇA PÚBLICA..... | 19 |
| 4.3 | INTERVENÇÃO FEDERAL..... | 20 |
| 4.3.1 | Decreto Presidencial | 20 |
| 4.3.2 | Objetivos Estratégicos | 21 |
| 4.3.3 | Resultados da Intervenção | 23 |
| 5 | EMPREGO DA FORÇA NAS Op GLO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL | 30 |
| 5.1 | EMBASAMENTO TEÓRICO..... | 30 |
| 5.1.1 | Definição e Parâmetros | 30 |
| 5.1.2 | Amparo Legal | 31 |
| 5.2 | OPERAÇÕES MILITARES DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL..... | 33 |
| 6 | IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO | 38 |
| 6.1 | DEFINIÇÕES..... | 38 |
| 6.2 | IMAGEM DO EB ANTES DA INTERVENÇÃO FEDERAL..... | 38 |
| 6.2.1 | Dados e Parâmetros | 39 |

| | | |
|-------|--|----|
| 6.3 | IMAGEM DO EB DEPOIS DA INTERVENÇÃO FEDERAL | 41 |
| 6.3.1 | Dados e Parâmetros | 42 |
| 7 | CONCLUSÃO | 45 |
| | REFERÊNCIAS | 48 |

1 INTRODUÇÃO

A crise no sistema de segurança pública tem tomado, com frequência, as manchetes dos meios de comunicação brasileiros. Nesse contexto, o estado do Rio de Janeiro experimentou um aumento vertiginoso da insegurança nos últimos 35 anos e se destaca negativamente no âmbito dos entes da federação brasileira.

Essa piora da segurança percebida pela população pode ser explicada, de maneira bastante simplória e superficial, com as sucessivas medidas ineficazes na área de segurança pública, aprofundamento da crise financeira (2014), corrupção endêmica em várias esferas governamentais aliadas a deficiências estruturais em educação, saúde etc. Tudo isso levou a explosão da violência logo após os Jogos Olímpicos Rio 2016 (EXAME 2016).

Em 2017, a situação ficou ainda pior. O estado do Rio de Janeiro sofria com o agravamento da crise econômica, a falta de verbas para o pagamento de salários dos servidores públicos chegou ao limiar da paralização do estado, particularmente na área de segurança pública. Apesar de algumas medidas pontuais, a crise na segurança do Rio de Janeiro continuava piorando, houve um aumento significativo do número de assassinatos e de outros crimes, chegando a níveis alarmantes. Um desses indicadores foi o recorde policiais militares mortos por conta da criminalidade - 134 – ao final de 2017 (G1 – publicado em 26/08/2107). Assim, atendendo à solicitação do Governo do estado do Rio de Janeiro, o então Presidente da República Michel Temer assinou o decreto de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) de 28 de julho de 2017 que autorizava a atuação de tropas das Forças Armadas na segurança pública do Rio de Janeiro.

Mesmo com as operações de GLO em curso, em 2018, a situação continuava extremamente grave sem dar indicativos de melhora significativa. Essa situação levou o Presidente da República a assinar o Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, estabelecendo a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro na área de segurança pública com prazo fixado até 31 de dezembro de 2018 – e que limitou, pela primeira vez desde a Constituição Federal de 1988, a autonomia de um ente da federação.

Nesse contexto, as Força Armadas, notadamente as tropas do Exército Brasileiros (EB) sediadas na cidade do Rio de Janeiro, participaram ativamente das mais de duas centenas de operações de GLO desencadeadas ao longo da intervenção federal. As particularidades dessas operações bem como as condicionantes para o uso da força estão previstas nos manuais **MD33-M-10** (Garantia da Lei e da Ordem), o **EB70-MC-10.223** (Manual de Campanha - Operações) e ainda nas regras de engajamento estabelecidas para cada operação.

Cabe ressaltar que, apesar da destinação constitucional das Forças Armadas para atuarem em operações tipo polícia, essas instituições são preparadas e adestradas para seu emprego na área de Defesa, que possui características completamente distintas das ações de segurança pública. A crescente participação em ações de Garantia da Lei e da Ordem ao longo dos últimos anos tem trazido grande exposição das tropas com possíveis consequências para a sua imagem perante a sociedade.

1.1 PROBLEMA

O presente trabalho de conclusão de curso se desenvolveu em torno do seguinte problema: qual foi o reflexo para a imagem do Exército Brasileiro pelo uso da força nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Identificar o reflexo para a imagem do Exército Brasileiro pelo uso da força nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro.

1.2.2 Objetivos específicos

- Estudar o emprego das tropas do EB nas Operações de GLO durante a Intervenção Federal na Área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro em 2018;

- Analisar os impactos para a imagem do EB pelo uso da força nas operações de GLO durante a Intervenção Federal na Área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro em 2018.

1.3 HIPÓTESE

O uso da força pelo Exército Brasileiro nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro não alterou a credibilidade da instituição perante a sociedade brasileira.

1.4 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Este trabalho teve por objetivo estudar os reflexos do uso da força nas operações de GLO realizadas pelo EB, atendendo ao questionamento do problema, assim o autor buscou dar enfoque aos reflexos à imagem da instituição avaliando se ocorreu uma melhora, piora ou estabilidade.

No tocante às operações de GLO, foram objetos de estudo as que geraram maior atrito entre o EB e os agentes perturbadores da ordem pública (APOP) notadamente às Operações FURACÃO que envolveram ações de cerco e investimento, pois nessas operações que efetivamente foram mais necessários o uso da força.

Por fim, a problemática na segurança pública na cidade do Rio de Janeiro somado à sua importância no cenário nacional e internacional a transformam no lugar adequado para delimitação geográfica do estudo, particularmente pela inédita intervenção federal na área de segurança pública ocorrida no estado.

1.5 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Apesar de não serem a principal atribuição de uma Força Armada, o emprego do EB em operações de GLO, tem sido solicitada com bastante frequência pelos governantes para a solução do problema de segurança pública em seus estados.

Sabidamente, essas ações (de GLO) são as mais veiculadas pela mídia, expondo com mais frequência a imagem do EB. Portanto, são importantes ferramentas para manter elevado o índice de credibilidade perante a sociedade,

comprovado em pesquisas estatísticas ano após ano (FGV 2016). Assim, esse estudo tem relevância ao identificar como o uso da força nas operações de GLO afetam a imagem do Exército Brasileiro.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EMBASAMENTO LEGAL

2.1.1 Constituição Federal de 1988

O emprego da Força Terrestre nas ações de segurança pública, mais propriamente, na garantia da lei e da ordem está claramente definido na Constituição Federal de 1988 (CF) que dispõe em seu art.142 que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

2.1.2 Leis Complementares

O constituinte de 1988 previu que a normatização das Forças Armadas fosse realizada em legislação complementar, conforme o parágrafo 1º do artigo 142, estabelecendo que: “Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas”.

Assim, onze anos depois, foi sancionada a Lei Complementar (LC) nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pelas leis complementares 117/04 e 136/10, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

Segundo essas Leis Complementares, o EB deverá estar em condições de:

- Participar de Operações Internacionais, de acordo com os interesses do País;
- Como ação subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República; e

- Como atribuição subsidiária, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais.

Particularmente o Art. 15, dessa LC, enuncia regras para a atuação das Forças Armadas na GLO: o reconhecimento formal do Chefe do Poder Executivo (federal ou estadual) da indisponibilidade, inexistência ou insuficiência dos instrumentos de segurança pública, constantes do Art. 144, da CF; e que as operações deverão ser desenvolvidas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado.

2.1.3 Manual de Operações do EB

Segundo o manual de Operações do EB, o emprego dos elementos das Forças Armadas em Op GLO se dará por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais e deverá ser episódico, em área previamente definida, e ter a menor duração possível, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por terem sido esgotados os instrumentos dos órgãos governamentais previstos no Art 144 da CF, o qual atribui o a órgãos federais e estaduais o exercício da Segurança Pública, dever do Estado, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do PR. (BRASIL 2017).

Ainda seguindo o referido manual, essas operações caracterizam-se como operações de “não guerra”, pois, embora empregando o Poder Militar, no âmbito interno, não envolve o combate propriamente dito, mas podem, em circunstâncias especiais, envolver o uso de força de forma limitada, podendo ocorrer tanto em ambiente urbano quanto rural.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

A proposta da pesquisa seguiu a abordagem qualitativa com o objetivo de responder à questão de estudo por meio de uma observação direta e subjetiva do objeto analisado. O presente trabalho empregou a metodologia da revisão de

literatura, por intermédio de levantamento bibliográfico e documental em trabalhos inerentes ao assunto.

A pesquisa bibliográfica foi obtida no acervo da biblioteca da ECEME, relatórios do Gabinete de Intervenção Federal e Comando Conjunto da Intervenção Federal, e ainda, em sites eletrônicos da rede mundial de computadores (Internet), a fim de dar o embasamento teórico ao trabalho científico.

Por fim, buscou-se na legislação complementar, Portarias e Instruções no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, em especial o Exército Brasileiro, relacionadas ao emprego das Forças Armadas na GLO.

4 A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1 CONJUNTURA SOCIAL E ECONÔMICA

Após o “boom” econômico da primeira década dos anos 2000 com crescimento produto interno bruto (PIB) na ordem de 4% ao ano, o Brasil iniciou umas das maiores crises econômicas de sua história, caracterizada com dois anos seguidos de quedas expressivas dos indicadores econômicos e de uma crise fiscal sem precedentes. (FIRJAN-2018)

De maneira geral, os estados da federação perderam 5% da receita pública total, contudo no Rio de Janeiro o efeito da maior recessão da história do País, aliada a queda expressiva do preço do petróleo sobre a arrecadação com royalties levou a um rombo das contas públicas em 2017 de cerca de R\$ 22 bilhões. Tal fato praticamente inviabilizou o funcionamento da máquina estatal (AMENDOLA 2017).

Aliado a isso, a corrupção generalizada no estado atribuídas pelas investigações ao ex-governador Sérgio Cabral e seu grupo político, agravou ainda mais esse quadro conforme a declaração do procurador da República Sérgio Pinel, da força-tarefa da Lava Jato no Estado. Dessa forma, a recessão econômica nacional, a retração nas atividades da indústria do petróleo, queda da arrecadação, o déficit previdenciário e a corrupção generalizada culminaram com o caos nas contas públicas estaduais, onde a falta de dinheiro chegou a comprometer o pagamento de salários dos servidores, a distribuição de remédios na rede pública de saúde e até mesmo serviços essenciais como a emergência dos hospitais (AMENDOLA 2017).

De igual forma, os Programas Sociais foram severamente atingidos crise fiscal. A população de baixa renda é que, notadamente sentiu a perda ou o cancelamento dos referidos programas. Cerca de 10 mil famílias que dependem do aluguel social ficaram sem receber o benefício ao longo de 2016, intensificando ainda mais a situação de vulnerabilidade social dos moradores de rua (RODRIGUES 2017).

Na educação, o abandono e a carência de recursos também era evidente. Nem mesmo os recursos para os salários estavam garantidos e os atrasos no pagamento foram constantes ao longo de 2017. O expressivo número de 197 escolas da rede

pública estadual foram fechadas conforme dados do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE-RJ). Além disso, a própria Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) corria o risco de encerrar as atividades, segundo a reitora em exercício à época Maria Georgina Muniz Washington. A crise na educação levou não só a perda irreparável da instrução de milhares de crianças e adolescentes como também pelo aumento substancial no nível de desemprego, corroborando para o aumento da problemática social do estado.

4.2 AGRAVAMENTO DA CRISE NA SEGURANÇA PÚBLICA

O estado do Rio de Janeiro e, em particular a capital fluminense, experimentou um aumento vertiginoso da insegurança nas últimas décadas, fruto da implementação de políticas de segurança pública que não foram capazes de evitar o surgimento de grupos criminosos com diferentes níveis de organização. Essas organizações criminosas foram capazes de controlar significativas áreas urbanas, onde ampliaram seus domínios através da associação do tráfico de entorpecentes ao tráfico de armas, resultando em um enorme incremento de seu poder de fogo na busca, cada vez maior, desse controle territorial (GIF 2019).

Segundo o ISP (Instituto de Segurança Pública), a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), programa iniciado em 2008 e que estava presente em 38 favelas ao início de 2017, alcançou bons desempenhos inicialmente, pois crimes de letalidade violenta, que engloba o homicídio doloso e o latrocínio (roubo seguido de morte) e a lesão corporal seguida de morte vinham em tendência de queda com 34,7 registros por 100 mil habitantes em 2013, ante 32,7 em 2014 e novamente em 2016 ante 2015, uma queda ainda mais expressiva de 37,6 ante 30,3. Contudo, com a crise econômica levou a uma clara reversão dessa tendência na curva de registros desse tipo de crime nos últimos dois anos.

Apesar dos atrasos generalizados dos pagamentos dos servidores do estado, os policiais tiveram prioridade no pagamento dos salários, mas falta de pagamento de bonificações como Regime Adicional de Serviço (RAS) na área de segurança e outras gratificações atrasadas a receber, geraram grande descontentamento entre os policiais que ficaram na iminência de uma paralisação. Isso ficou claro quando a Polícia Civil passou parte de janeiro, fevereiro e março atendendo só a casos de crimes graves (GIF 2019).

Ainda segundo a ISP, o número de mortos em operações policiais subiu 78% nos dois primeiros meses de 2017, passando de 102 para 182, em relação ao mesmo período de 2016. Os índices relativos à produtividade policial diminuíram como as prisões que tiveram recuo de 33,2%; as apreensões de drogas, de 39,5%; e de armas, de 25,9%, a letalidade violenta subiram 26,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior.

Assim, o medo da sociedade era bastante justificável. Os números alarmantes de assassinatos, roubos e latrocínios comprovam essa sensação de insegurança. O quadro era visivelmente grave e, segundo o Coronel JONAS – Diretor de planejamento e Operações do Gabinete de Intervenção Federal (GIF), dentre as inúmeras razões desse quadro, pode-se destacar:

- a magnitude das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida;
- a exclusão de setores significativos da sociedade, que permanecem sem acesso aos benefícios mais elementares proporcionados pelo Estado; e
- a degradação institucional – a que se tem vinculado o crescimento da criminalidade organizada – penetra cada vez mais nos órgãos públicos, corrompendo-os, e afetando as práticas policiais que, modo geral, continuam marcadas pelos estigmas de violência.

4.3 INTERVENÇÃO FEDERAL

4.3.1 Decreto Presidencial

O ambiente de insegurança de 2017 prosseguiu em 2018 e, após o carnaval daquele ano, ocasião em que a população brasileira observou inúmeros casos de violência pelos diversos meios de comunicação aliado com o aumento da sensação de insegurança pela população fluminense, foi decretada a Intervenção Federal na Área de Segurança Pública Estadual. (GIF 2019)

Assim, a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro foi uma medida excepcional estabelecida em decorrência do Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que a instituiu com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública – com prazo fixado até 31 de dezembro de 2018 – e que limitou, pela primeira

vez, desde a Constituição Federal de 1988, a autonomia de um ente federativo. Tudo em consonância com o estabelecido no Capítulo III, do Título V da Constituição Federal e no Título V da Constituição do estado do Rio de Janeiro.

O suporte constitucional para a decretação de intervenção da União em Estados membros da Federação, encontra-se tipificado no artigo 34, III, combinado com o artigo 36, parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988, conforme a seguir transcrito:

“Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública; “ e “Art. 36. A decretação da intervenção dependerá: § 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.”

Com esse decreto, foi estabelecido o Gabinete de Intervenção Federal (GIF), que passou a coordenar as atividades de diversas secretarias e órgãos do estado do Rio de Janeiro. A saber:

- Secretaria de Estado de Segurança (SESEG),
- Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP),
- Secretaria de Defesa Civil (SEDEC),
- Órgãos de Segurança Pública (OSP), representados pela Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro (PMERJ, PCERJ e CBMERJ). (JONAS 2018)

4.3.2 Objetivos Estratégicos

Conforme descrito no relatório de gestão do GIF, as atividades iniciais tiveram como principal foco a realização de um diagnóstico estratégico da situação da segurança pública no estado. Foi dado ênfase na evolução histórica dos índices de criminalidade e no estudo das peculiaridades da Segurança Pública e do Sistema

Prisional, levando a uma análise de forma ampla e interdependente da conjuntura daquele momento.

Assim, o GIF baseado nas diretrizes do Interventor Federal (General de Exército Braga Netto), da análise do diagnóstico estratégico e em prol da missão imposta pelo decreto presidencial foram estabelecidos os Objetivos Estratégicos (OE) do GIF, transcritos a seguir:

- OE/01 Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade.

Redução dos índices relacionados às modalidades criminosas de letalidade violenta (homicídio doloso, latrocínio, morte decorrente de intervenção policial e lesão corporal seguida de morte), roubo de veículo, roubo de rua e roubo de carga.

- OE/02 Recuperar, incrementalmente, a capacidade operativa das Secretarias de Estado e Órgãos de Segurança Pública (OSP) intervencionados do estado do Rio de Janeiro.

Aperfeiçoamento dos fatores determinantes, inter-relacionados e indissociáveis: doutrina, organização (e processos), adestramento (capacitação), material, educação, pessoal e infraestrutura (DOAMEPI).

- OE/03 Articular, de forma coordenada, as instituições dos entes federativos.

Fomento do compartilhamento de responsabilidades na Área de Segurança Pública, por meio do estabelecimento de instrumentos normativos (projetos de lei, decretos, instruções normativas, portarias etc).

- OE/04 Fortalecer o caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional.

Fortalecimento do caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional, como atividade técnico-operacional, minimizando fatores políticos.

- OE/05 Melhorar a qualidade e a gestão do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e dos OSP intervencionados.

Modernização do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e dos OSP intervencionados, por meio da elaboração de projetos, em diversas áreas funcionais.

- OE/06 Implantar estruturas necessárias ao planejamento, coordenação e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal.

Condução do planejamento e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal, por meio da ativação de estruturas organizacionais.

4.3.3 Resultados da Intervenção

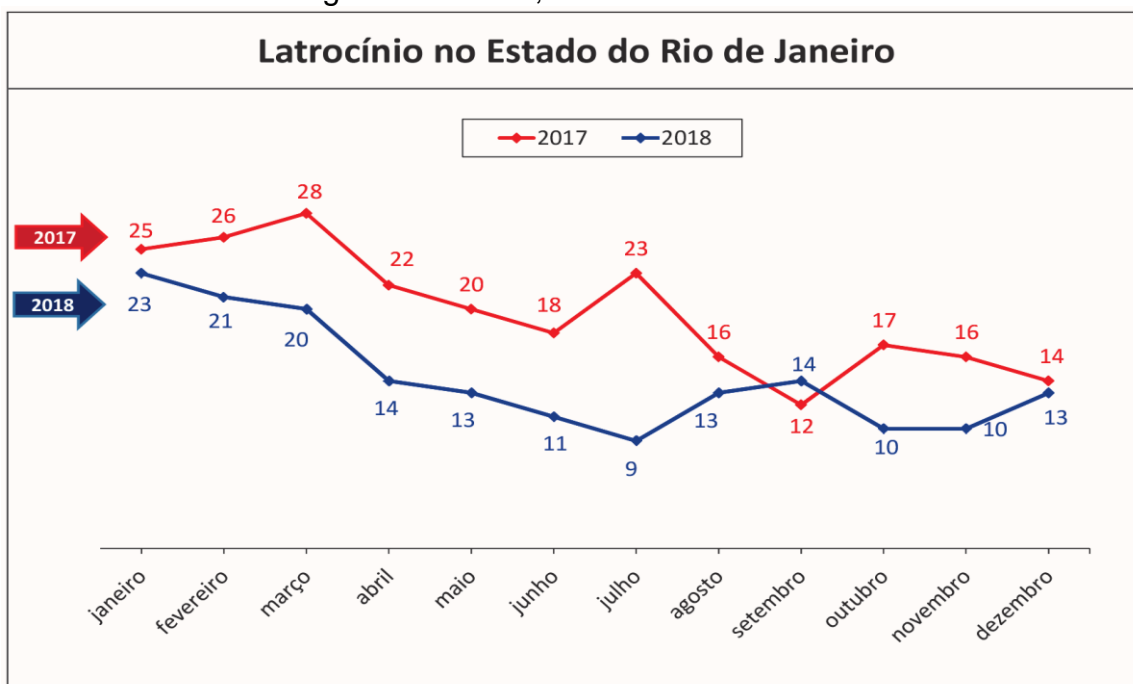
Após aproximadamente 09 meses de implementação do plano estratégico, o GIF conseguiu expressivos resultados. Esses resultados foram percebidos com a redução do medo e da insegurança e/ou melhoria da qualidade de vida das pessoas nas comunidades.

Para quantificar, controlar e avaliar essa melhora, foram elaborados os Indicadores de Desempenho e Mensuração adotados pelo Gabinete de Intervenção Federal todos atrelados às Metas definidas no Plano Estratégico.

Os indicadores de desempenho relacionados aos OE 1 e 2 são os que diretamente estão relacionados a percepção de segurança. Com os dados fornecidos pelo relatório de gestão dos GIF foram atingidos os seguintes resultados:

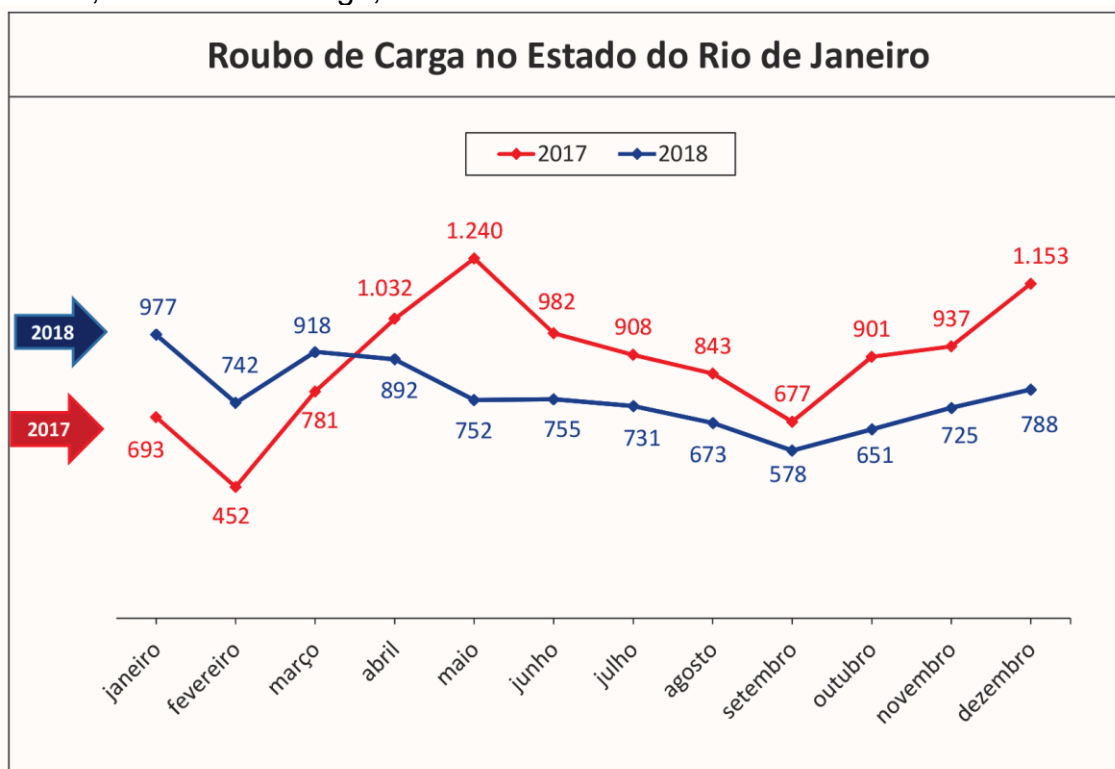
- Para o OE/01 (Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade) os indicadores estabelecidos foram:

- Latrocínio – roubo seguido de morte;



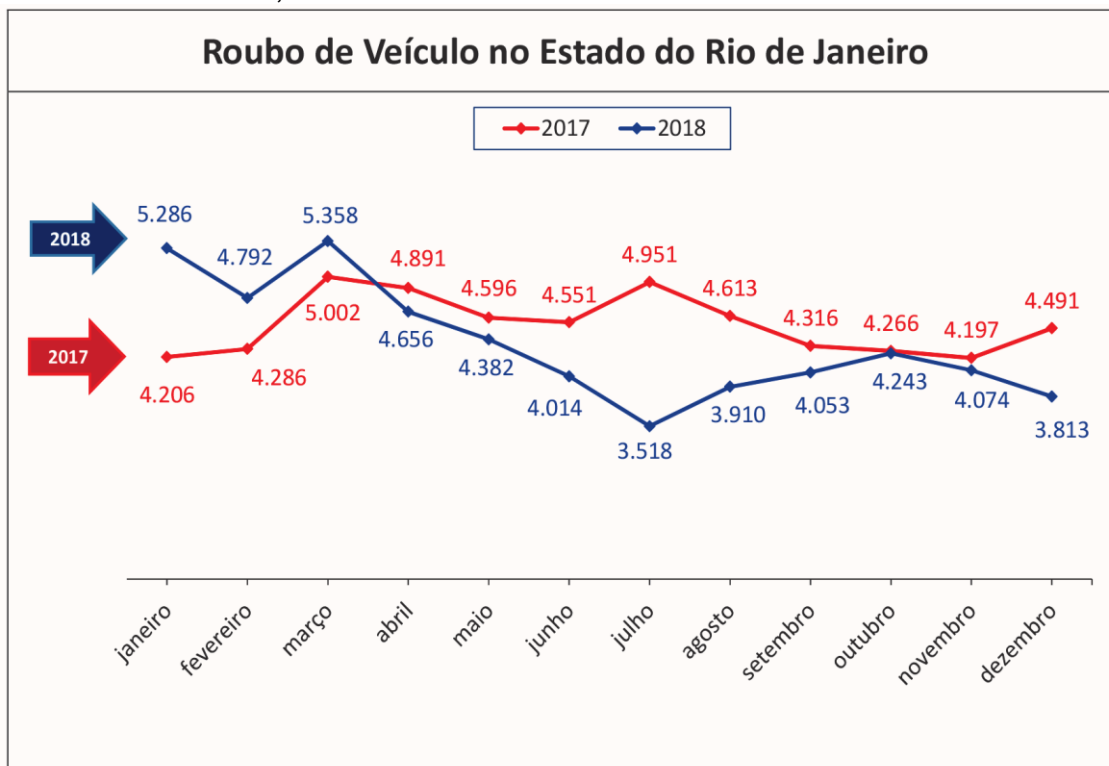
QUADRO 1 – Latrocínio no estado do Rio de Janeiro.

- , • Roubo de Carga;



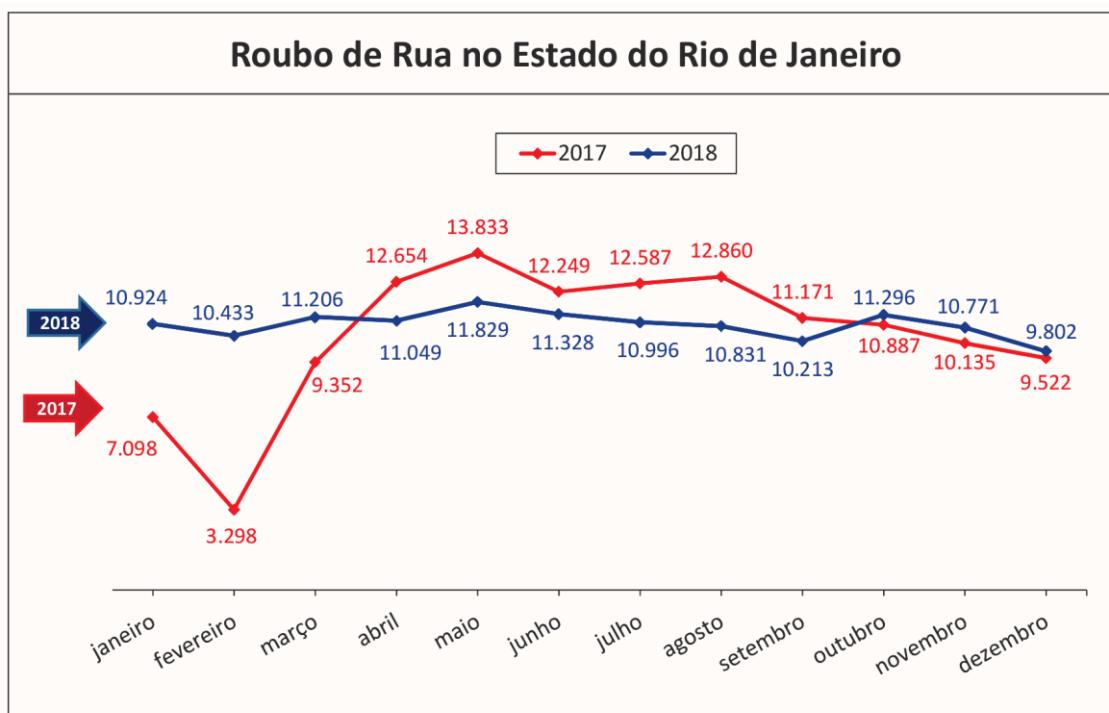
QUADRO 2 – Roubo de Carga no estado do Rio de Janeiro.

- Roubo de Veículo;



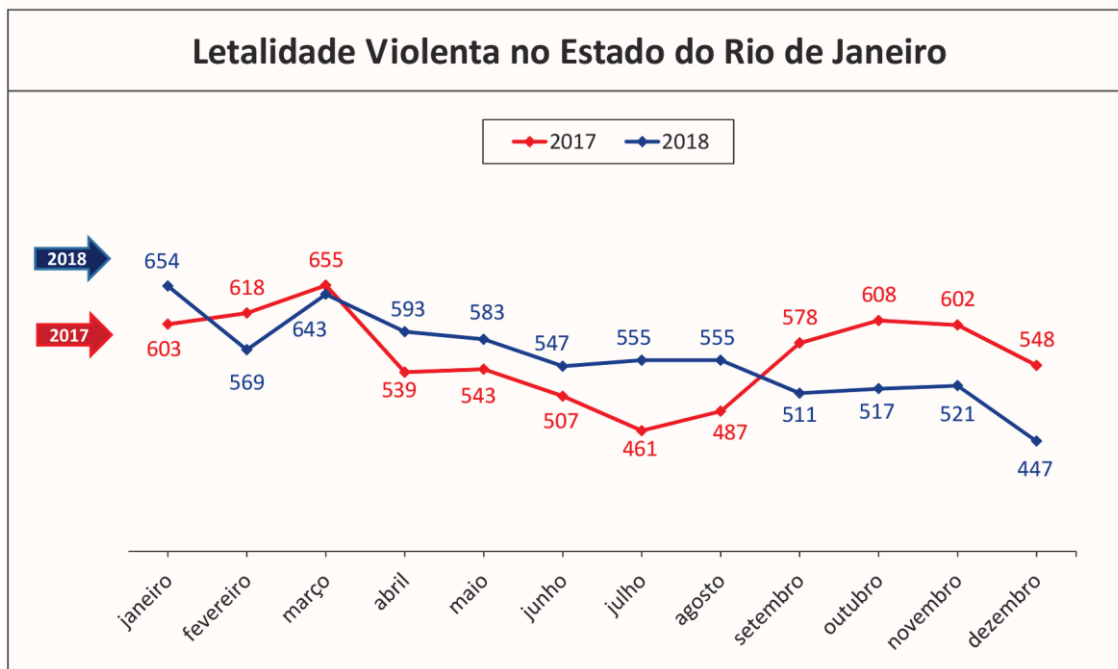
QUADRO 3 – Roubo de Veículo no estado do Rio de Janeiro.

- Roubo de Rua (corresponde à soma das incidências de roubo a transeunte, roubo em coletivo e roubo de aparelho celular); e



QUADRO 4 – Roubo de Rua no estado do Rio de Janeiro.

- Letalidade Violenta (corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, latrocínio – roubo seguido de morte e morte por intervenção de agente do estado).



QUADRO 5 – Letalidade Violenta no estado do Rio de Janeiro.

- Para o OE/02 (Recuperar, incrementalmente, a capacidade operativa dos OSP) os indicadores estão representados nos quadros abaixo:

Nº de ações planejadas realizadas com base na avaliação da mancha criminal e eventos adversos.



1.2.1 - Executar 80% as ações planejadas das Forças de Segurança (CCj e OSP - PMERJ e PCERJ, SEDEC/CBMERJ).

Índice de Execução dos TED FA/MD para o incremento da capacidade operativa do CCj.



1.3.1 – Incrementar em 70% a capacidade operativa do Comando Conjunto (CCj) das Forças Armadas (FA).

Índice de Capacitação das tropas especializadas dos OSP e da SEAP



2.1.1 - Capacitar, de forma customizada, 60% das tropas especializadas dos OSP/SEAP.

Índice de capacitação dos policiais militares redirecionados das UPP para o policiamento ostensivo.



2.1.1 - Capacitar, de forma customizada, 60% dos policiais redirecionados das UPP para o policiamento ostensivo.

Percentual de profissionais de segurança reintegrados.



2.2.2. - Reintegrar 10% dos profissionais de segurança cedidos.

Observação: meta superada em 60%

Percentual de pessoal afastado inspecionado dos OSP e SEAP



2.2.4 -. Realizar inspeção de saúde em pelo menos 20% dos policiais militares afastados do serviço por motivo de saúde (psiquiatria)

Percentual de transferência de efetivo das UPP planejadas para serem rearticuladas para o policiamento ostensivo.

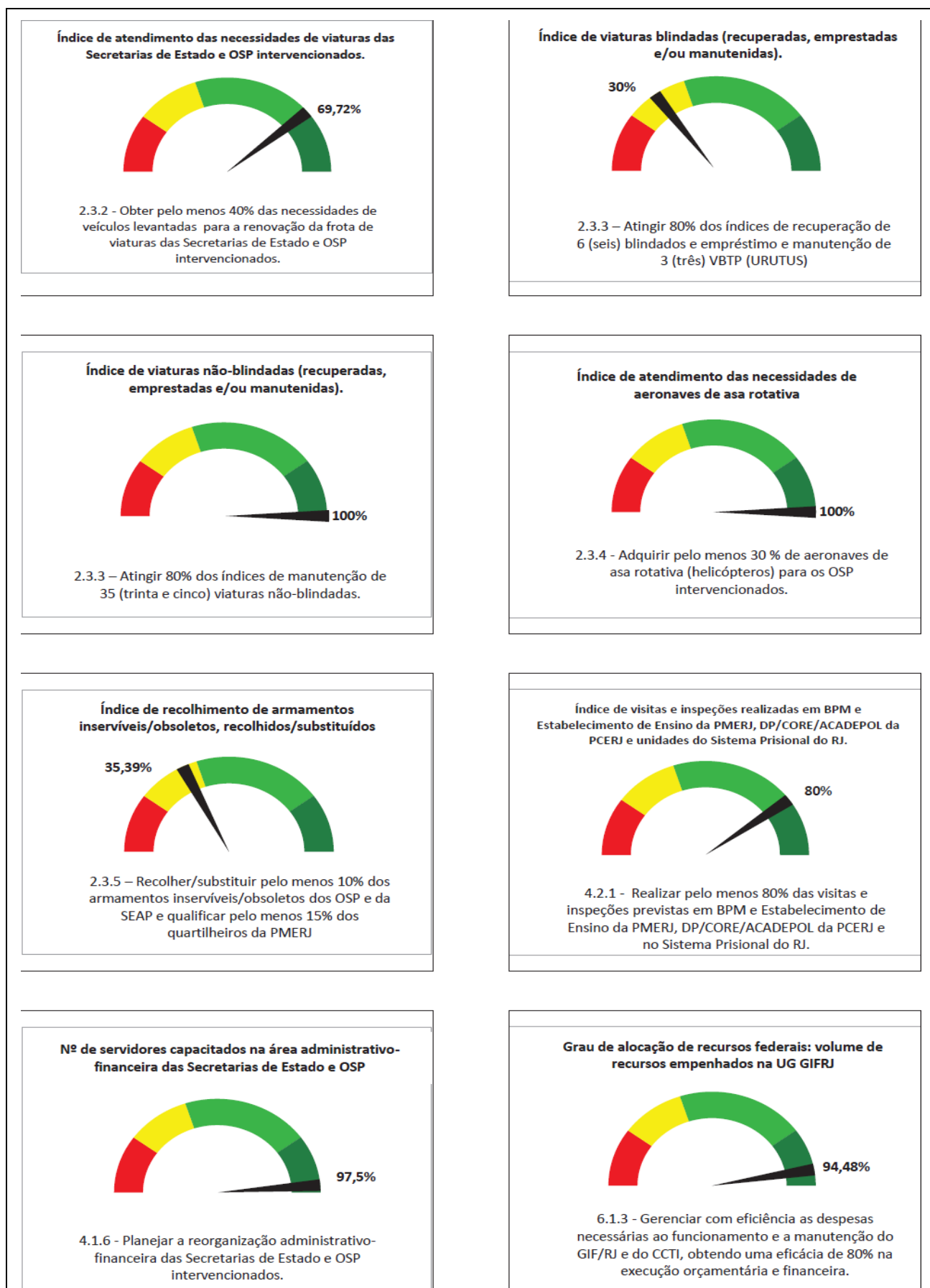


2.3.4 - Adquirir pelo menos 30 % de aeronaves de asa rotativa (helicópteros) para os OSP intervencionados.

Índice de viaturas distribuídas à PMERJ (1º lote).



2.3.1 – Distribuir 100% das viaturas adquiridas pelo Governo do Estado do RJ (1º lote) à PMERJ.



QUADRO 6 – Indicadores da Capacidade Operativa dos OSP.

Assim, os números finais obtidos no relatório de gestão do GIF: redução de 5,1% dos roubos de rua, 21,1% (vinte dos roubos de carga, 8,4% (oito vírgula quatro por cento) dos roubos de veículos e 1% (um por cento) de letalidade violenta comprovam a diminuição dos índices de criminalidade e, dessa forma, o atendimento ao que foi proposto no OE/1 - Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade.

De igual forma, na busca em atingir o OE/02 - Recuperar, incrementalmente, a capacidade operativa dos OSP – o GIF conseguiu aplicar 97,16% (noventa e sete vírgula dezesseis por cento) do total do crédito extraordinário de 1,2 bilhão de reais provisionado pela Presidência da República. É válido citar que esse valor foi superior ao montante que o Governo Estadual investiu nos últimos 6 (seis) anos, considerando a média dos últimos 5 (cinco) anos de investimento. Além desses recursos, a publicação de aproximadamente 400 atos normativos levaram a uma reestruturação de carreira policial, uma melhor capacitação do pessoal, uma nova estrutura organizacional, reorganização logística, recuperação de efetivos cedidos e em dispensa médica. Dessa forma, após cerca de dez meses de funcionamento do GIF, os OSP estavam claramente em melhores condições de trabalho que no ano anterior.

Existem ainda outras evidências que demonstram a melhora da percepção de segurança no estado do Rio de Janeiro como a suspensão da taxa pela entrega de encomendas pelos Correios, a já anunciada redução das apólices de seguros de automóveis e o elevado índice de ocupação da rede hoteleira no município e região metropolitana do Rio de Janeiro no final de 2018 (GIF 2019).

Finalmente, pode-se concluir parcialmente que os indicadores apresentados, ao final do período de Intervenção Federal, demonstraram claramente que houve um decréscimo considerável nas ações delituosas medidas e, conseqüentemente à diminuição desses índices, percebeu-se o aumento da sensação de segurança por parte da população (FBSP 2019). Pode-se considerar que esse aumento da sensação de segurança é um dos resultados mais relevantes que a Secretaria de Intervenção

Federal poderia apresentar para comprovar a efetividade do trabalho realizado durante a intervenção federal (GIF 2019).

5 EMPREGO DA FORÇA NAS Op GLO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL

5.1 EMBASAMENTO TEÓRICO

5.1.1 Definição e Parâmetros

O uso da “força” tem como definição toda a intervenção compulsória sobre o indivíduo ou grupo de indivíduos, reduzindo ou eliminando a sua capacidade de alto-decisão. Assim, quando um cidadão não concorda em cumprir as determinações e se torna uma ameaça para as pessoas e para si próprio o estado brasileiro através de seus agentes de Segurança Pública podem se valer da força para controlar ou conter as atitudes que contrariam a lei (SENASP, 2009).

Já o Código Penal Militar (CPM), através do artigo 234, estabelece os seguintes parâmetros para o seu uso:

Art. 234. O emprego da força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e seus auxiliares, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas.

Emprego de algemas:

§1º O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou agressão por parte do preso, [...].

§2º O recurso ao uso de armas só se justifica quando absolutamente necessário para vencer a resistência ou proteger a incolumidade do executor da prisão ou de auxiliar seu.

No tocante ao nível de emprego da força, pode-se tomar como base o estabelecido pela Ministério da Justiça nos seguintes níveis:

- **Presença física:** é a simples presença policial, diante de um comportamento de normalidade por parte de um agressor, onde não há necessidade da força policial.

- **Verbalização:** é a comunicação, a mensagem transmitida pelo policial, utilizada diante de um comportamento cooperativo por parte do agressor, que não oferece resistência e obedece às determinações do policial.

- **Controle de contato:** são as técnicas de conduções e imobilizações, inclusive por meios de algemas, utilizadas diante da resistência passiva do agressor, que age em um nível preliminar de desobediência (ele não acata as determinações, fica simplesmente parado).

- **Controle físico:** é o emprego da força suficiente para superar a resistência ativa do indivíduo, o qual desafia fisicamente o policial, como num caso de fuga. Cães e agentes químicos podem ser utilizados.

- **Táticas defensivas não letais:** é o uso de todos os métodos não letais, por meios de gases fortes, forçamento de articulações e uso de equipamentos de impactos, como os bastões retráteis, diante de uma agressão não letal pelo agressor, que oferece uma resistência hostil, física (contra o policial ou pessoas envolvidas na situação).

- **Força letal:** é o mais extremo uso da força pela polícia e só deve ser usado em último caso, quando todos os outros recursos já tiverem sido experimentados. Nesse caso o suspeito ameaça a vida de terceiros.

5.1.2 Amparo Legal

Em relação ao uso da força pelas Forças Armadas no contexto da Intervenção Federal tinha o seguinte amparo legal:

- A determinação recebida do Exmo. Sr. Presidente da República, para o desencadeamento de ações por parte deste Ministério (MD – Ministério da Defesa), do Ministério da Justiça e da Segurança Pública e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em apoio ao Plano Nacional de Segurança Pública, na cidade do Rio de Janeiro. Incluindo a possibilidade de emprego das Forças Armadas em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), a fim de contribuir para a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio com fundamento no art. 142 da Constituição Federal e nos termos dos § 2º a 6º do art. 15, da Lei Complementar nº 97/1999, dos art. 2º a 4º do Decreto nº 3.897/2001, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

- Tudo por intermédio da Diretriz Ministerial nº 16/2017 de 21 de julho de 2017, o Ministro de Estado da Defesa atribuiu ao Comandante do Exército a responsabilidade pelo estabelecimento de um Estado-Maior Conjunto com as demais Forças Singulares, para planejamento das ações em coordenação com as

autoridades civis competentes, devendo manter um Comando para as Operações em condições de ser ativado por este Ministério.

A mesma Diretriz atribui, também, aos Comandantes da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira que as respectivas Forças coordenem com o Exército Brasileiro a constituição do Estado-Maior Conjunto. Todas as Forças Singulares devem aprontar seu material e intensificar suas atividades de Inteligência, coordenado pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

E ainda, fundamentada no princípio da legalidade que estabelece que durante a Operação, todas as ações deverão ser desencadeadas com a fiel observância aos preceitos legais vigentes no País. Ninguém poderá ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescrita.

No tocante ao uso da força propriamente dita, foi regulado através das REGRAS DE ENGAJAMENTO DA OPERAÇÃO RIO DE JANEIRO (Diretriz Ministerial nº 16/2017, de 21 de julho de 2017) que estabelece seus fundamentos, definições, responsabilidades e, principalmente, as regras para a utilização da força:

1. A força somente deverá ser empregada quando outras ações estejam esgotadas ou não forem possíveis e na medida necessária ao estrito cumprimento da missão.

2. Havendo necessidade do emprego da força, esta deverá ser usada, quando possível de forma progressiva e proporcional ao ato ameaçador, buscando-se a aplicação do conceito de força mínima.

3. Antecedendo ao emprego da força, a tropa deverá usar, ao máximo, sempre que possível, medidas de dissuasão, mostrando sua firme determinação em cumprir a missão, mas reservando um espaço que permita aos APOP optarem por uma saída sem que haja necessidade do uso da força.

4. As frações empregadas poderão, cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão, para:

- Legítima defesa contra-ataques diretos ou ameaças concretas à sua integridade física ou de outros;
- evitar ser desarmada;
- evitar a captura de qualquer de seus integrantes;
- preservar a incolumidade do patrimônio;

- manter posições importantes para o cumprimento da missão; e
- evitar atos ameaçadores que impeçam o cumprimento da missão.

5. O emprego de munição letal pela tropa só poderá ser feito, como último recurso, diante de caracterização de grave ato ameaçador contra a integridade física própria, de terceiros, de instalações e/ou de bens materiais essenciais ao cumprimento da missão.

6. As ações, sempre que possível, deverão ser filmadas e/ou fotografadas, de modo a permitir a identificação dos APOP e demonstrar o correto procedimento da tropa perante a Justiça e a opinião pública, quando necessário.

7. Em todas as situações, sempre que possível, deve-se seguir a seguinte sequência de ações:

- alertar, verbalmente, empregando alto-falantes, se for o caso;
- negociar;
- realizar demonstrações de força, priorizando o princípio da massa;
- empregar formações de controle de distúrbios;
- usar armas de baixa letalidade — jatos d'água e lançamento de granadas de gás de efeito irritante e de efeito moral;
- disparar com munição especial — projétil de borracha;
- utilizar dispositivos elétricos incapacitantes; e
- usar arma letal.

5.2 OPERAÇÕES MILITARES DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL

Ao longo do todo o período da intervenção federal, ocorreram 215 operações de diversos tipos. Desde as mais brandas (em termos de possibilidade de enfrentamento) como as de ACISO (Ação Cívica e Social), até as mais complexas como as de Cerco e Investimento onde, efetivamente, se previa a necessidade do uso da força.

Foram nove tipos de operações desencadeadas pelas tropas do Comando Conjunto. Definidas nos manuais **MD33-M-10** (Garantia da Lei e da Ordem) e **EB70-MC-10.223** (Manual de Campanha - Operações) os tipos de operações desencadeadas durante a Intervenção Federal são assim definidos:

- Patrulhamento: com efetivo variável, normalmente de um Grupo de Combate (nove militares comandados por um Sargento) até um Pelotão (fração composta por três Grupos de Combate e comandada por um Tenente), essas Op tinham como finalidade percorrer um determinado itinerário ou área buscando informações, coibir ilícitos e manter a ordem e a segurança dos cidadãos.

- Cerco e Investimento: Foram as maiores e mais complexas operações ocorridas durante a Intervenção Federal. Sempre com o emprego de grandes efetivos (normalmente de 3 a 5 mil homens) essas operações tinham como objetivo inicial bloquear todas as entradas e saídas de uma determinada área, controlando o fluxo de pessoas e veículos. Numa segunda fase, o investimento consistia em controlar o interior das comunidades, possibilitando a entrada dos demais agentes de segurança, prestadores de serviços etc.

- Ações Comunitárias: Com objetivo de congregar e aproximar mais a população dos Órgãos de segurança, as ações comunitárias consistiam em atividades festivas, exposições, distribuições de cestas básicas etc.

- Ação Cívico Social (ACISO): Essas atividades tinham como principal objetivo proporcionar assistência e auxílio às comunidades, promovendo o espírito cívico e comunitário e o acesso a serviços básicos como: prestação de assistência médica e odontológica, emissão gratuita de documentos, a regularização do serviço militar, orientação jurídica, vacinação, recreação e oficinas sobre a prevenção ao uso de drogas etc.

- Apoio aos Órgãos de Segurança Pública (OSP): Essas operações eram das mais variadas, desde simples apoios logísticos como empréstimo de material e transporte até o emprego de grandes efetivos apoiando a execuções de mandatos de busca e apreensões em áreas de extremo risco.

- Vistoria em Presídios: Nessas operações, as tropas iam diretamente nos presídios, valendo-se de material e pessoal especializados na busca de substâncias proibidas e ilícitas.

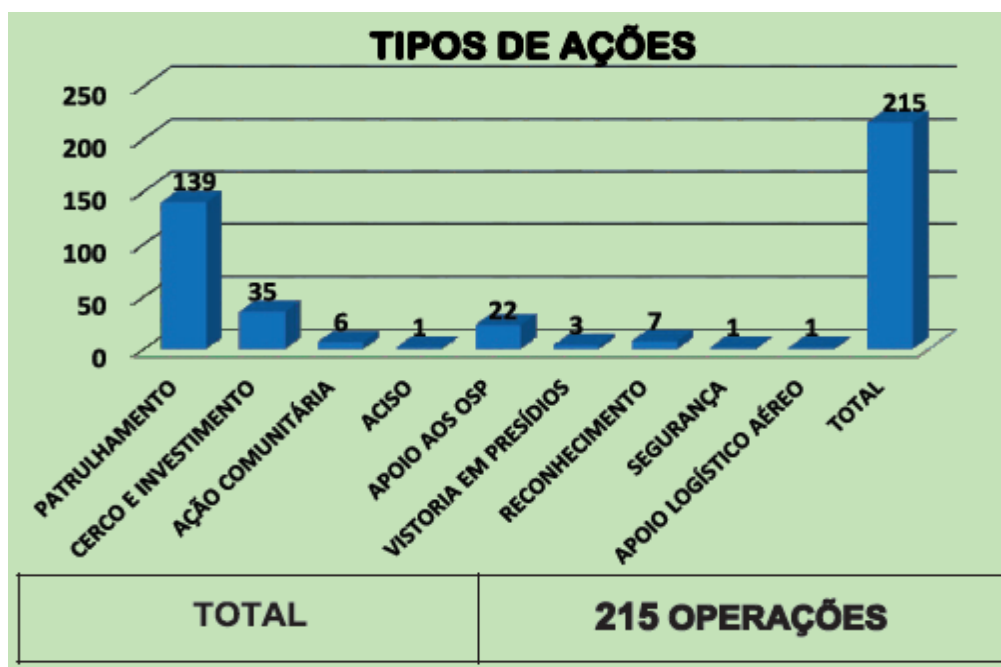
- Reconhecimento: Eram operações com efetivo e meios variados (satélites, aeronaves, sistemas de vigilância etc). Seu principal objetivo era levantar itinerários

e as características da região bem como as atividades dos APOP numa determinada área estabelecida.

- Segurança: essa operação visava garantir a incolumidade de bens ou pessoas. O efetivo e os meios empregados variavam de acordo com a natureza e a importância do que se está garantido a segurança.

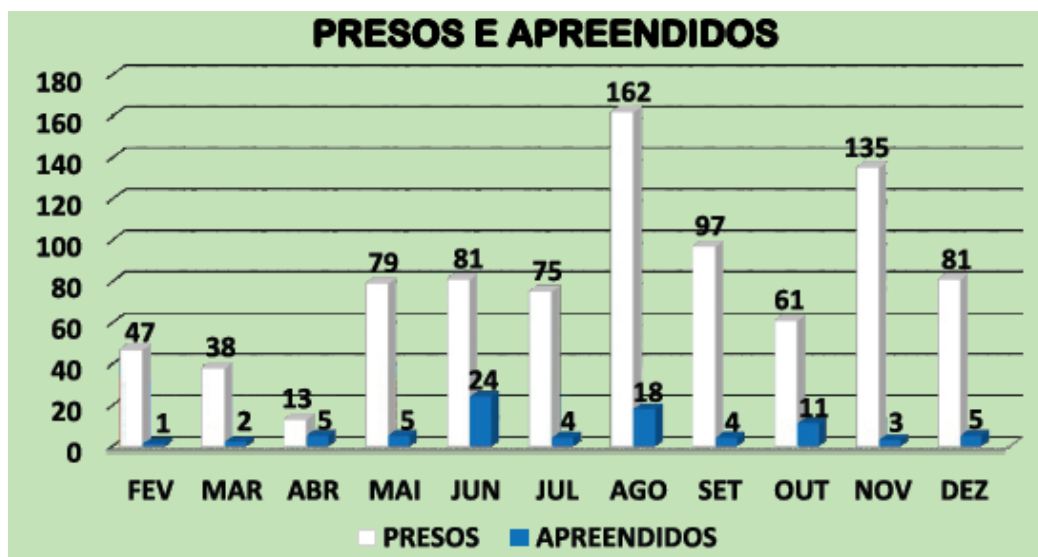
Apoio Logístico Aéreo: consistia basicamente no transporte de pessoal e ou material empregando aeronaves.

Segundo o próprio comando conjunto divulgou (Indicadores Finais- GIF), essas 215 operações foram distribuídas na seguinte forma:

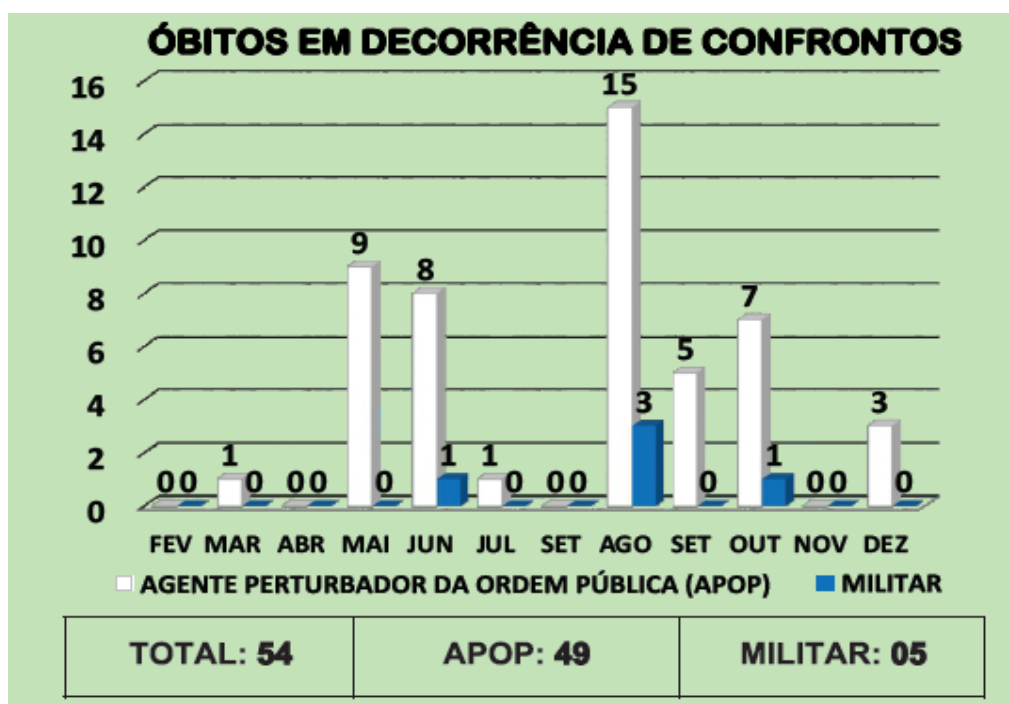


QUADRO 7 – Quantitativo e tipos de ações.

Segundo a gradação do Ministério da Justiça que vai da simples presença ao emprego da munição letal, é lícito supor que em praticamente em todas as operações militares de GLO foi necessário, em algum momento, o uso da força. Ainda tendo como base os indicadores divulgados pelo Comando Conjunto, os indicadores de mortes em confronto com APOP e prisões e apreensões dão uma clareza maior do uso efetivo da força durante a intervenção federal. A seguir, seguem os referidos indicadores:

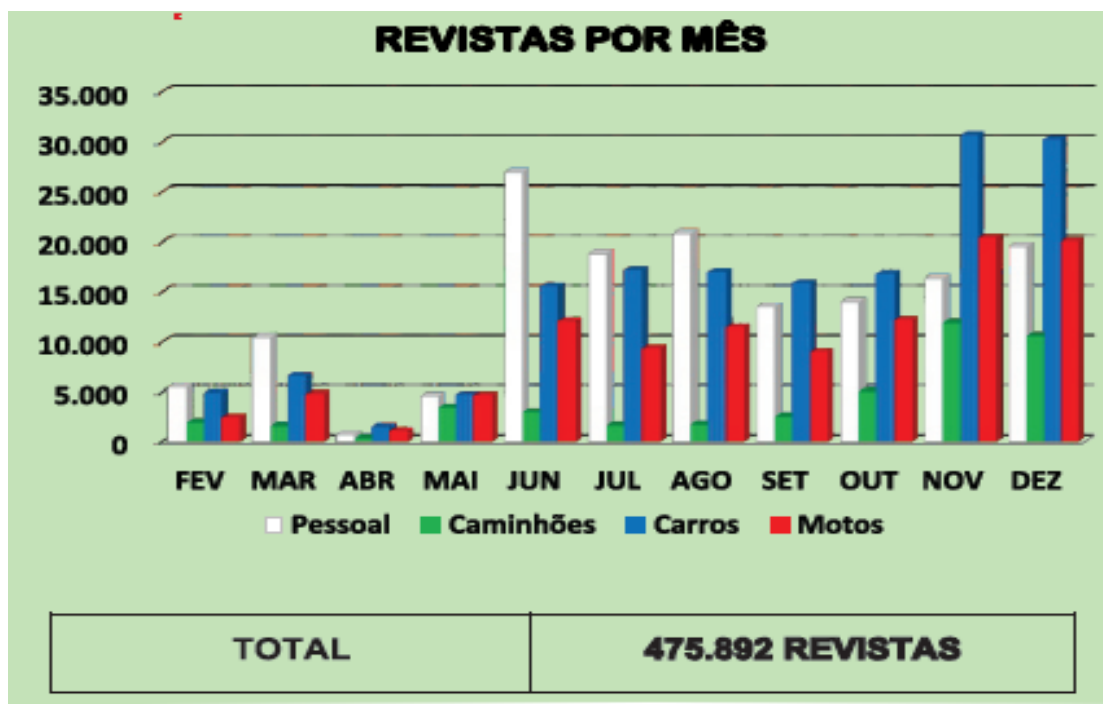


QUADRO 8 – Quantitativo de presos e apreendidos.



QUADRO 9 – Quantitativo de óbitos em decorrência de confrontos.

No que pese a necessidade imperiosa do uso da força conforme demonstrado nos indicadores acima, cabe ressaltar preocupação e a efetiva atuação das Forças Armadas para se evitar abusos e ou efeitos colaterais. Durante os 10 meses da intervenção Federal, foram mais de 475.000 revistas realizadas e percorridos cerca de 165.000 Km em patrulhamentos com mais de 16.000 viaturas de todos os tipos empregadas com “zero” efeito colateral fatal da população civil. (GIF – 2018)



QUADRO 10 – Quantitativo de revistas.

Dessa forma, pode-se concluir parcialmente que o Exército Brasileiro, durante as operações de GLO no contexto da Intervenção Federal, empregou a força em diversos níveis, sempre respeitando o previsto nas regras de engajamentos e as leis em vigor, o que permitiu não só o cumprimento das missões impostas, mas a inexistência de danos colaterais a população civil.

6 IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO

6.1 DEFINIÇÕES

“Imagem” (aspas do autor) é a maneira como uma instituição é vista pela sociedade, é conhecida também como “imagem institucional” ou “Imagem corporativa”. Jean Costa, um dos grandes especialistas internacionais no assunto, define a imagem institucional como sendo a representação mental, no imaginário coletivo, de um conjunto de atributos e valores que funcionam como um estereótipo e determinam a conduta e opiniões desta coletividade. Nesse interim, a boa imagem de empresa na sociedade é transmitida através de todas as ações que ela está efetuando, tudo que consegue realizar e demonstrar. A imagem da instituição depende daquilo que a instituição é, e do que a instituição parece ser (COSTA 2012).

Outra maneira de se entender a imagem institucional é a forma que uma instituição é vista e avaliada pelos públicos e está ligada diretamente ao que a organização representa. Uma boa imagem corporativa pode levar anos para ser construída, por isso, o foco na reputação dessa imagem organizacional e de seus valores, contribui bastante na construção dessa imagem (NASSAR 2003).

Finalmente, a consultora empresarial Maria Medeiros destaca que, tal como acontece com a imagem pessoal, a imagem institucional está intrinsecamente vinculada à credibilidade. A credibilidade, como todo patrimônio, requer tempo para ser construída e fortalecida. Sabemos, igualmente, que um pequeno deslize pode vir a afetar, de modo irreversível, a confiança que temos em uma pessoa ou instituição.

Assim, é lícito dizer que a imagem de uma instituição está diretamente relacionada a sua credibilidade e pela confiança gerada na população.

6.2 IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO ANTES DA INTERVENÇÃO FEDERAL

O Exército Brasileiro é amplamente conhecido por um fiel depositário dos mais louváveis valores da sociedade brasileira. O culto a verdade, probidade, disciplina e hierarquia são a base da formação moral de cada um dos integrantes das Forças Armadas e particularmente do Exército Brasileiro.

O reconhecimento desses valores pode caracterizar os altos níveis de confiança das Forças Armadas, junto à população brasileira. Esse índice vem se

sustentando ao longo dos anos, como atestam pesquisas realizadas por diferentes institutos. Esses resultados ressaltam o reconhecimento pelo esforço de se fazerem presentes em inúmeras ações em todo território nacional.

A atuação das Forças Armadas, dentro ou fora do Brasil, nas Missões de Paz, na cooperação na área de segurança, nas obras de desenvolvimento ou nas situações de calamidade ocorrem em momentos de grandes desafios nacionais e, corroboram ainda mais, com os índices de confiança, que se reforçam a cada ano, assumem valores ainda mais significativos (EXÉRCITO 2014).

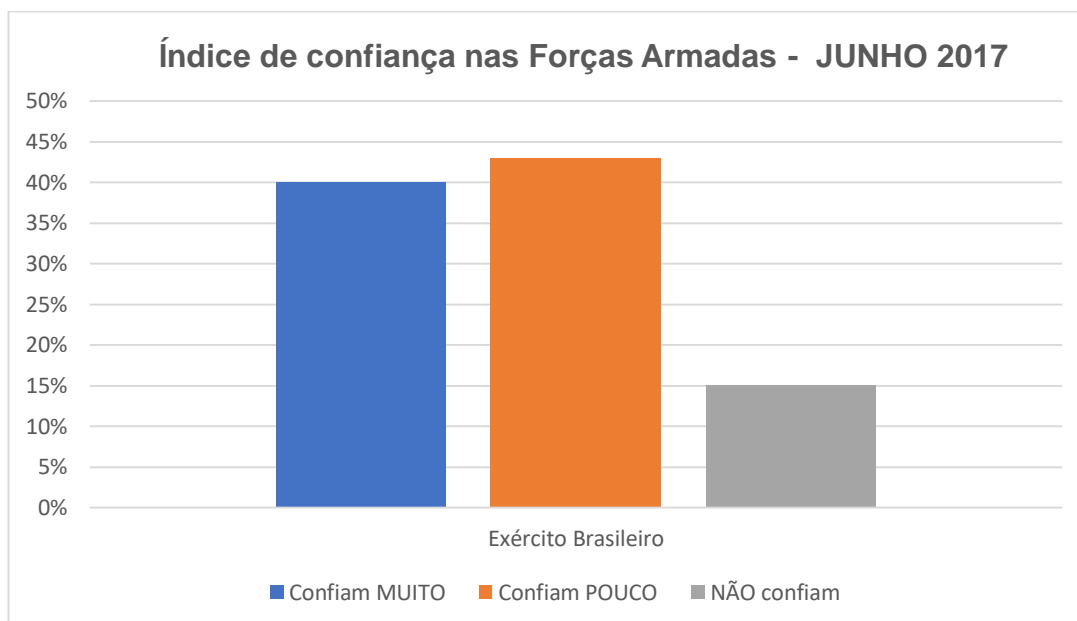
Dessa forma, e tendo como base a mais respeitadas instituições de pesquisas públicas do País, o EB tem alcançado nos últimos anos os mais elevados índices de confiança e, comumente, é apontado como a instituição do País em que a sociedade mais confia.

6.2.1 Dados e Parâmetros

Tendo como base três pesquisas do instituto Datafolha para se verificar o índice de confiança no EB, foram destacadas duas circunstâncias, a primeira em um período anterior a Intervenção Federal na segurança pública do estado do Rio de Janeiro e outras duas logo após o início propriamente dito das atividades com tropa no contexto da Intervenção Federal. Os resultados serão apresentados a seguir.

Na primeira pesquisa (antes da Intervenção Federal) o instituto Datafolha ouviu 2.771 pessoas de 21 a 23 de junho de 2017 para realizar esse levantamento, cuja margem de erro, segundo o próprio instituto, é de dois pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%.

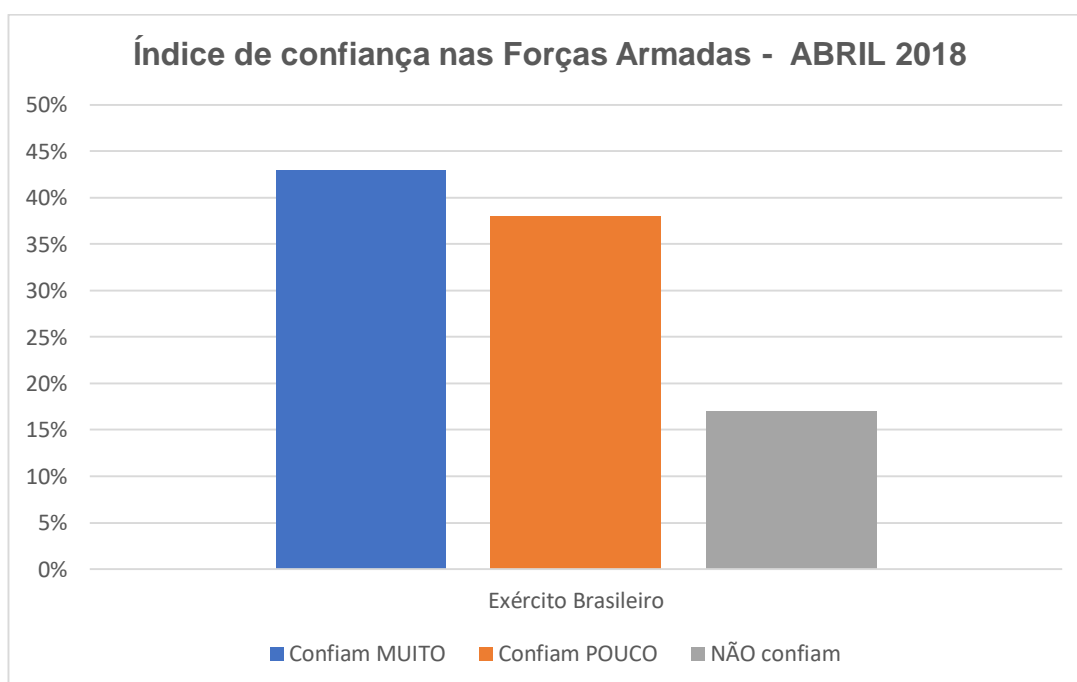
Nessa pesquisa, as Forças Armadas apareceram como a instituição em que a população deposita mais confiança. Onde 40% da população diz confiar muito nas Forças Armadas e 43% confiam um pouco, outros 15% não confiam e 2% não souberam responder.



QUADRO 11 – Índice de Confiança Forças Armadas junho – 2017

Fonte: instituto Datafolha

A segunda pesquisa foi feita nos primeiros dias de abril de 2018, cerca de 30 dias após as primeiras operações com o emprego de tropa das Forças Armadas no contexto da Intervenção Federal. Foram realizadas 2.824 entrevistas presenciais com eleitores, em 174 municípios brasileiros. Da mesma forma que a anterior, margem de erro da pesquisa é de 2 pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%.

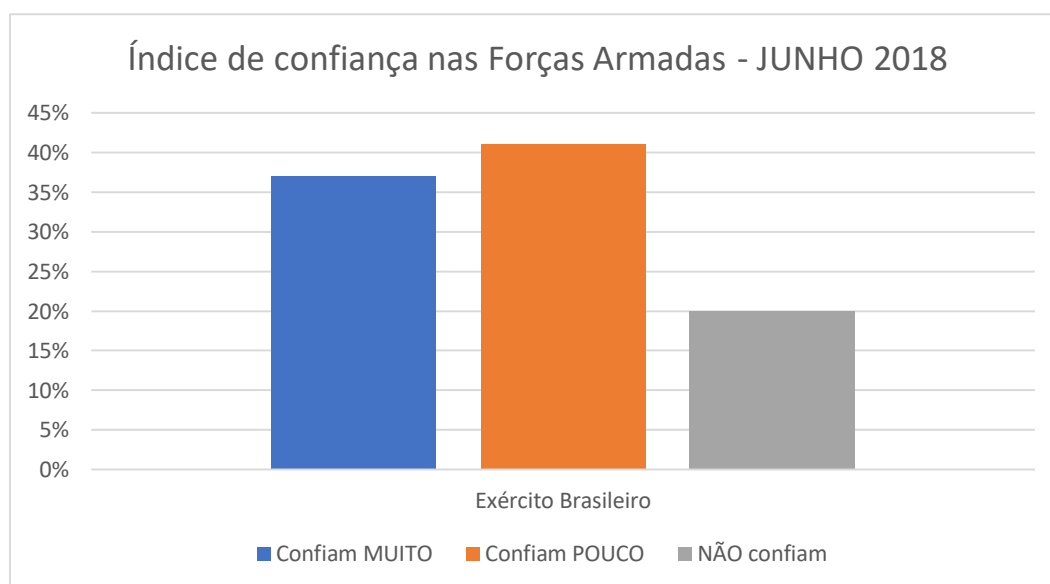


QUADRO 12 – Índice de Confiança Forças Armadas abril – 2018

Fonte: instituto Datafolha

Seguindo os resultados anteriores, as Forças Armadas foram avaliadas como a instituição mais confiável do País. Nessa ocasião, (81%) declarou confiar nas Forças Armadas, sendo que 43% disseram que têm muita confiança e 38% afirmam que têm um pouco de confiança e, ainda, 17% declararam não ter confiança na instituição.

A terceira pesquisa foi feita nos dias 06 e 07 de junho de 2018, já em pleno andamento Intervenção Federal com aproximadamente setenta operações militares já tendo sido desencadeadas. As entrevistas foram nas mesmas condições e parâmetros da anterior (abril - 2018), mantendo a margem de erro da pesquisa de 2 pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%.



QUADRO 13 – Índice de Confiança Forças Armadas junho – 2018

Fonte: instituto Datafolha

Mais uma vez, as Forças Armadas foram avaliadas como a instituição mais confiável do País. Nessa ocasião, oito em cada dez entrevistados (78%) declarou confiar nas Forças Armadas, desses, 37% têm muita confiança e 41% têm um pouco de confiança e 20% declararam não ter confiança na instituição.

6.3 IMAGEM DO EXÉRCITO BRASILEIRO DEPOIS DA INTERVENÇÃO FEDERAL

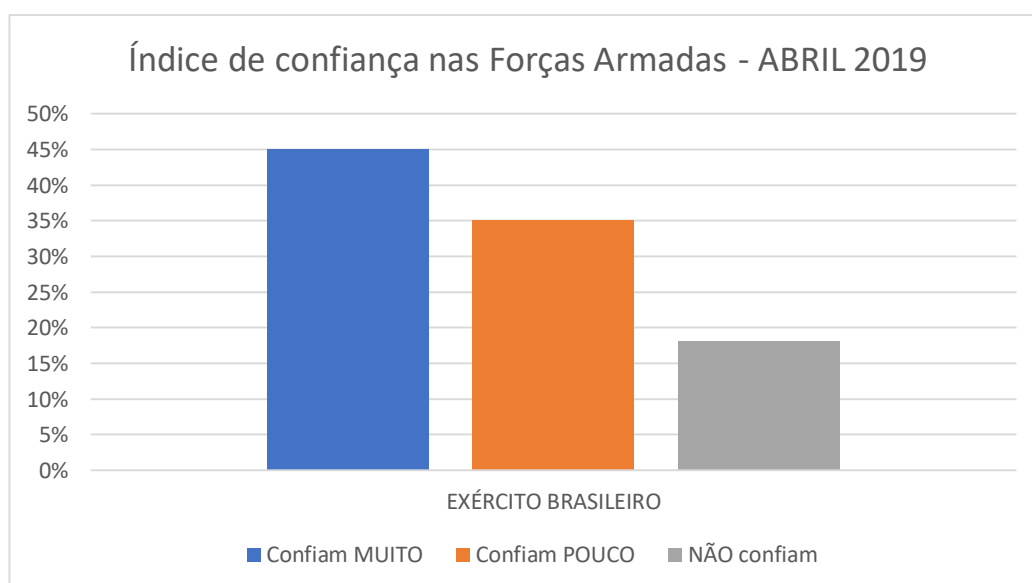
A Intervenção Federal durou cerca de 10 meses e meio (16 de fevereiro a 31 dezembro de 2018). Nesse período, foram mais de duzentas operações militares onde as Forças Armadas e, em particular o EB, estavam sob forte pressão por

resultados e com uma grande exposição tanto nas mídias tradicionais como nas ditas mídias sociais (*Twitter* , *facebook* , *YouTube* etc). Conforme já explorado no capítulo 5 EMPREGO DA FORÇA NAS Op GLO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL, ao longo dessas mais de duas centenas de operações, milhares de abordagens e revistas e das dezenas de prisões e detenções, o EB teve que se valer do uso da força, em seus diversos níveis de intensidade, para o cumprimento das missões que lhe foram impostas.

6.3.1 Dados e Parâmetros

Após cerca de três meses após o término da Intervenção Federal, as Forças Armadas seguem como a instituição mais confiável para os brasileiros. Nessa última pesquisa do instituto Datafolha, foram realizadas 2.086 entrevistas, em 130 municípios brasileiros entre os dias 2 e 3 de abril de 2019. Seguindo a mesma metodologia das duas pesquisas anteriores, a margem de erro da pesquisa é de 2 pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%.

As Forças Armadas continuam com certa vantagem sobre as demais instituições do Brasil. Uma parcela de 45% dos brasileiros com 16 anos ou mais confia muito nas Forças Armadas, e 35% confiam um pouco. Há ainda 18% que não confiam nas Forças Armadas, e 2% não tem opinião a respeito.



QUADRO 14 – Índice de Confiança Forças Armadas abril – 2019

Fonte: instituto Datafolha

Analisando as quatro pesquisas apresentadas, verifica-se uma homogeneidade do índice de confiança do EB (Forças Armadas) mantendo-se sempre na ordem de 80% (83%, 81%, 78% e 80%) da população brasileira.

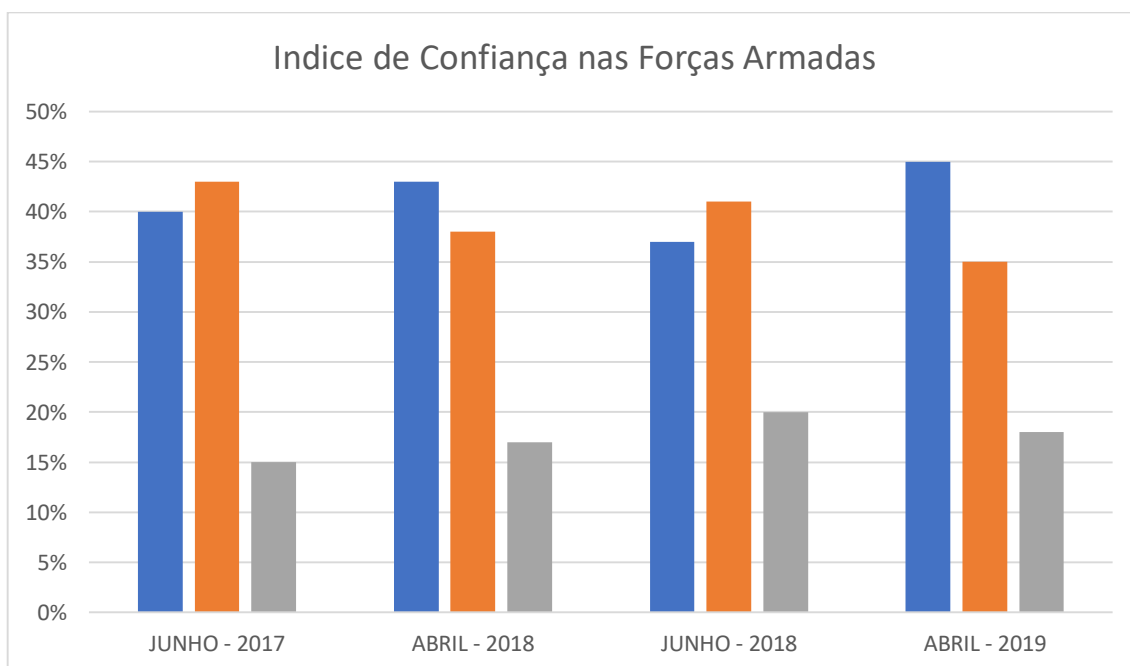
As datas das pesquisas representam fielmente os objetivos propostos por esse trabalho, pois retrataram a percepção de confiança da sociedade brasileira no EB em:

- Junho de 2017, situação de normalidade na cidade do Rio de Janeiro e ainda não estava em curso as operações de GLO (decreto de julho 2017).

- Abril de 2018, a Intervenção Federal foi decretada em 16 de fevereiro, contudo as operações militares, efetivamente nesse contexto, só iniciaram em meados de março, ou seja, essa pesquisa retratou os primeiros momentos da atuação do EB na Intervenção.

- Junho de 2018, a Intervenção Federal já estava em pleno andamento e em um dos momentos de maior intensidade das operações militares.

- Abril de 2019, nessa data a Intervenção Federal já havia terminado a pouco mais de três meses, tempo suficiente para retratar a percepção de confiança da população no EB após sua participação na Intervenção Federal.



QUADRO 15 – Índice de Confiança nas Forças Armadas 2017 - 2018 - 2019

Fonte: instituto Datafolha

Assim, pode-se concluir parcialmente que a imagem do Exército Brasileiro não sofreu alterações significativas quando comparado as pesquisas anteriores, durante e logo após a Intervenção Federal.

7 CONCLUSÃO

A segurança pública brasileira vem sofrendo uma crise generalizada que afeta todos os estados da federação, contudo circunstâncias geográficas, psicossociais e financeiras levaram, particularmente o estado do Rio de Janeiro, a experimentar níveis alarmantes de violência nos últimos anos.

A recessão econômica vivida pelo Brasil a partir de 2013, apresentou-se de forma mais evidente no Rio de Janeiro após o término dos grandes eventos esportivos, notadamente a Copa do Mundo (2014) e as Olimpíadas (2016). O agravamento dessa crise culminou com severos cortes nos recursos para os diversos serviços públicos e, dentre esses, os já insuficientes investimentos na área de segurança pública.

Agravando ainda mais esse cenário, o crime organizado evoluiu e se sofisticou, chegando a caracterizar um poder paralelo em algumas comunidades da região metropolitana da capital fluminense. Somado a isso, um quadro de corrupção ativa dentro dos poderes públicos e de uma profunda crise nos órgãos de segurança pública culminou com o Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, estabelecendo a Intervenção Federal na Área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro.

Diante desse cenário, as Forças Armadas e, particularmente o Exército Brasileiro, foram chamados, mais uma vez, para contribuir no combate e na repressão aos agentes perturbadores da ordem pública conforme a legislação em vigor. Assim, a crescente participação do EB em operações de Garantia da Lei e da Ordem tem levado a uma grande exposição das tropas com possíveis consequências para a imagem da instituição perante a sociedade.

Nesse contexto, o presente trabalho teve por finalidade verificar qual foi o reflexo, para a imagem do Exército Brasileiro, pelo uso da força nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro.

Diante desse problema, foi estabelecida a seguinte hipótese: o uso da força pelo Exército Brasileiro nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro não alterou a credibilidade da instituição perante a sociedade brasileira.

No sentido da comprovação da hipótese, buscou-se caracterizar o uso da força por parte do EB durante as operações militares no contexto da Intervenção Federal. Ao Longo do capítulo 5 EMPREGO DA FORÇA NAS Op GLO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL, essa caracterização pode ser comprovada pela expressiva participação de Exército Brasileiro nas operações desencadeadas durante a intervenção e pode ser melhor dimensionada com as dezenas de óbitos ocorridos em decorrência dos confrontos e as centenas de presos e apreendidos.

Ainda na busca pela comprovação da hipótese, tratou-se no capítulo 6 da análise da imagem do EB antes, ao longo e depois da Intervenção Federal. Como foi atestado no referido capítulo, a imagem de uma instituição está diretamente vinculada ao grau de confiança nessa instituição. Assim, foram levantadas as pesquisas do índice de confiança dos brasileiros nas instituições nos períodos condizentes com a análise: junho de 2017 (antes do Decreto da Intervenção), abril e junho de 2018 (durante a Intervenção Federal) e abril de 2019 (logo após o termino da intervenção).

A homogeneidade do percentual de brasileiros que confiam nas Forças Armadas (Exército Brasileiro) ao longo das quatro pesquisas é bastante evidente: junho de 2017- 83%, abril de 2018 – 81%, junho de 2018 – 78% e abril de 2019 – 80%. Com base nesses números, não parece haver uma influência direta do “uso da força” por parte do EB com o grau de confiança da população nessa instituição.

Assim, conclui-se finalmente, que a hipótese levantada está comprovada. Pode-se inferir que Exército Brasileiro usou a força, sempre respeitando o previsto nas regras de engajamentos e as leis em vigor, no cumprimento de suas missões durante a Intervenção Federal e que, esse fato, não influenciou diretamente o seu nível de confiança expresso pela população brasileira. Dessa forma é correto afirmar que o uso da força pelo Exército Brasileiro nas operações de Garantia da Lei e da Ordem durante a Intervenção Federal na área de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro não alterou a credibilidade da instituição perante a sociedade brasileira.

Finalizando o presente trabalho, vale ressaltar que as operações de GLO expõe de sobremaneira as tropas e que o uso da força sempre será uma atividade complexa e de grande sensibilidade. Assim, a comprovação da hipótese evidencia ainda mais que o continuado rigor no cumprimento das regras de engajamentos e as

leis em vigor são fundamentais para a manutenção da excelente imagem que o Exército Brasileiro tem perante a sociedade.

RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO – CEL INF

REFERÊNCIA

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. Publicação **MD33-M-10 – Garantia da Lei e da Ordem**. 2ª ed. Brasília: Diário Oficial da União, nº 23, de 03/02/2014. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/File/doutrinamilitar/listadepublicacoesEMD/md33_m_1_0_glo_1_ed2013.pdf>. REPSOLD, Max Brito. Operações de Garantia da Lei e da Ordem e o Ordenamento Jurídico. Rio de Janeiro: Escola Superior de Guerra, Departamento de Estudos, Monografia, 43 f. CAEPE, 2012.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Operações (EB70-MC-10.223)** – 5ª Edição. Brasília, 2017.

SAINT-PIERRE, Héctor L.; DONADELLI, Laura M. (2016). **As atribuições das forças armadas nos países sul-americanos**. In: Érica C. A. Winand; Thiago Rodrigues; Sérgio Aguilar (Org.). Defesa e segurança do Atlântico Sul: VIII ENABED. São Cristóvão: Editora Ufs, p. 87-104, 2016.

GARCIA, Emerson. **As Forças Armadas e a garantia da lei e da ordem**. Revista brasileira de direito constitucional, v. 13, n. 1, p. 41-61, 2009.

REGO, Tania. **Pesquisa crise de violência rio de janeiro**, on-line, EXAME. Disponível: <https://exame.abril.com.br/mundo/falencia-do-rj-leva-policia-a-receber-doacoes-de-papel-higienico/>. Acesso em 23 mar 19.

LOMELINO, Carolina. **Pesquisa de violência rio de janeiro**, on-line, G1. Disponível: <https://especiais.g1.globo.com/rio-de-janeiro/2017/pms-mortos-no-rj/>. Acesso em 23 mar 19.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**; promulgada em 5 de outubro de 1988:12 ed. São Paulo, 2011

_____. **Lei Complementar Nr 97 de 09 de julho de 1999**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm>. Acesso em 21/03/2019.

_____. **Lei Complementar Nº 117 de 02 de setembro de 2004**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/leicom/2004/leicomplementar-117-2-setembro-2004-533982-norma-pl.html>>. Acesso em 21/03/2019.

_____. **Lei Complementar Nº 136 de 25 de agosto de 2010**. Altera a Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp136.htm>. Acesso em 07/03/2019.

AMENDOLA, Gilberto. **Em decadência política, Rio viverá uma década de crise.** 23 Abr 2017. Estado de São Paulo. Disponível: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,em-decadencia-politica-rio-vivera-uma-decada-de-crise,70001748272>. Acesso em: 30 abr 19.

COSTA, Joan. **Imagen corporativa en el siglo XXI.** Buenos Aires: La Crujía Ediciones, 2001.

EXERCITO BRASILEIRO (EB). **Forças Armadas No Topo do Nível de Confiança.** Disponível em: http://www.eb.mil.br/todos-os-avisos/-/asset_publisher/nEIT00TYrefc/content/forcas-armadas-no-topo-do-nivel-de-confianca. Acesso em: 14 de agosto de 2019.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Relatório ICJ Brasil/FGV.** 1º semestre. 2016.

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO RIO DE JANEIRO - (FIRJAN). **Balanço 2018.** Disponível em: www.firjan.org.br Acesso em: 24 de junho de 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - (FBSP). **Rio sob intervenção.** Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/rio-sob-intervencao-2/>. Acesso em: 24 de junho de 2019.

GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL (GIF). **Relatório De Gestão.** 2º semestre 2018.

GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL - (GIF). **Indicadores Finais – GIF 2018.**

INSTITUTO DATAFOLHA – **Índice de Confiança nas instituições – 2017/2018/2019** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/06/1895770-forcas-armadas-lideram-confianca-da-populacao-congresso-tem-descredito.shtml>. Acesso em: 24 de julho de 2019.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – RJ (ISP). **Relatório De Dados - 2018.** 1º semestre 2019.

JONAS, Oliveira Santos Filho. **A Intervenção Federal Na Área De Segurança Pública Do Estado Do Rio De Janeiro.** Rio de Janeiro: GIF, 2019.

MACIEL, Nilson Nunes. **A problemática da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro e as suas repercussões para o emprego da Força Terrestre em operações de garantia da lei e da ordem.** Rio de Janeiro: ECEME, 2012.

MEDEIROS, MARIA. **Entrevista “Retrato Falado”** Disponível em: <http://www.bahiavitrine.com.br/retratofalado/a-imagem-institucional-esta-vinculada-a-credibilidade/107>. Acesso em: 15 de julho de 2019.

NASSAR, Paulo. **Comunicação Interna – A força das empresas.** Aberje Editorial, São Paulo, 2003.

RODRIGUES, Fania. **Rio de Janeiro está à beira do caos social**. 18 Jan 2017. Sindicato dos Servidores RJ. Disponível: <https://sindjustica.org.br/rio-de-janeiro-esta-a-beira-do-caos-social-apontam-especialistas>. Acesso em: 30 abr 19.

SECRETARIA DE NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – (SENASP). **Uso progressivo da força**. 2009. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-2/5cadernotematico_uso-progressivo-da-forca. Acesso em: 24 de junho de 2019.